



Estado da Paraíba

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de  
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em segunda-feira, 20 de maio de 2013 - Nº 772 - Divulgado em 17/05/2013

## Cons. Presidente

Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

## Cons. Vice-Presidente

Umberto Silveira Porto

## Cons. Corregedor

Fernando Rodrigues Catão

## Cons. Pres. da 1ª Câmara

Arthur Paredes Cunha Lima

## Cons. Pres. da 2ª Câmara

Antônio Nominando Diniz Filho

## Conselheiro Ouidor

André Carlo Torres Pontes

## Cons. Coord. da ECOSIL

Arnóbio Alves Viana

## Procuradora Geral

Isabella Barbosa Marinho Falcão

## Subproc. Geral da 1ª Câmara

Marcílio Toscano Franca Filho

## Subproc. Geral da 2ª Câmara

Elvira Sâmara Pereira de Oliveira

## Procuradora

Sheyla Barreto Braga de Queiroz

## Diretor Executivo Geral

Severino Claudino Neto

## Auditores

Antônio Cláudio Silva Santos

Antônio Gomes Vieira Filho

Renato Sérgio Santiago Melo

Oscar Mamede Santiago Melo

Marcos Antonio da Costa

## Índice

1. Atos do Tribunal Pleno.....	1
Prorrogação de Prazo para Defesa .....	1
2. Atos da 1ª Câmara.....	1
Intimação para Sessão .....	1
3. Atos da 2ª Câmara.....	1
Intimação para Sessão .....	1
Extrato de Decisão.....	2

## 1. Atos do Tribunal Pleno

### Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [02702/12](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Sossêgo

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2011

Citado: CARLOS ANTÔNIO ALVES DA SILVA, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [02965/12](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Natuba

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2011

Citado: JOSÉ LINS DA SILVA FILHO, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

## 2. Atos da 1ª Câmara

### Intimação para Sessão

Sessão: 2530 - 20/06/2013 - 1ª Câmara

Processo: [06034/01](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Nazarezinho

Subcategoria: Decorrente de Decisão do Plenário

Exercício: 2001

Intimados: FRANCISCO ASSIS BRAGA JÚNIOR, Gestor(a).

Sessão: 2527 - 30/05/2013 - 1ª Câmara

Processo: [06913/06](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Gurinhém

Subcategoria: Inspeção Especial

Exercício: 2006

Intimados: CLAUDINO CESAR FREIRE, Ex-Gestor(a); NÍVEA DANTAS DA NÓBREGA LIOTTI, Advogado(a).

Sessão: 2530 - 20/06/2013 - 1ª Câmara

Processo: [04729/08](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Pitimbu

Subcategoria: Inspeção Especial de Obras

Exercício: 2007

Intimados: HERCULES ANTÔNIO PESSOA RIBEIRO, Ex-Gestor(a).

Sessão: 2527 - 30/05/2013 - 1ª Câmara

Processo: [06351/08](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Jacaraú

Subcategoria: Inspeção Especial de Obras

Exercício: 2008

Intimados: MARIA CRISTINA DA SILVA, Ex-Gestor(a); EDNA APARECIDA FIDELIS DE ASSIS, Advogado(a); EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, Advogado(a); JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, Advogado(a); NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA, Advogado(a); MARIANA RAMOS P. SOBREIRA, Advogado(a).

Sessão: 2531 - 27/06/2013 - 1ª Câmara

Processo: [08375/08](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. Municipal de Pedras de Fogo

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2008

Intimados: SR. RAONI FREIRE ATAÍDE, Gestor(a); JORGE DO NASCIMENTO MARINHO, Ex-Gestor(a); GENI FERREIRA DE MENEZES, Interessado(a).

Sessão: 2527 - 30/05/2013 - 1ª Câmara

Processo: [07710/09](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Santa Rita

Subcategoria: Inspeção Especial

Exercício: 2009

Intimados: MARCUS ODILON RIBEIRO COUTINHO, Ex-Gestor(a); WELLINGTON MACHADO BEZERRA, Procurador(a).

Sessão: 2531 - 27/06/2013 - 1ª Câmara

Processo: [01598/10](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Curral de Cima

Subcategoria: Concurso

Exercício: 2009

Intimados: NADIR FERNANDES DE FARIAS, Gestor(a); RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA, Advogado(a).

Sessão: 2531 - 27/06/2013 - 1ª Câmara

Processo: [06146/10](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Mari

Subcategoria: Regularização de Vínculo Funcional - ACS-ACE EC-51

Exercício: 2010

Intimados: ANTONIO GOMES DA SILVA, Ex-Gestor(a); MARCOS AURÉLIO MARTINS DE PAIVA, Interessado(a).

## 3. Atos da 2ª Câmara

### Intimação para Sessão

Sessão: 2678 - 28/05/2013 - 2ª Câmara

Processo: [01159/09](#)

**Jurisdiccionado:** Prefeitura Municipal de Umbuzeiro

**Subcategoria:** Licitações

**Exercício:** 2009

**Intimados:** ANTÔNIO FERNANDES DE LIMA, Ex-Gestor(a); EUDES JORGE CABRAL BARBOSA DE BRITO, Advogado(a).

## Extrato de Decisão

**Ato:** Acórdão AC2-TC 00886/13

**Sessão:** 2674 - 30/04/2013

**Processo:** [00586/05](#)

**Jurisdiccionado:** Prefeitura Municipal de São Bento

**Subcategoria:** Concurso

**Exercício:** 2005

**Interessados:** JACI SEVERINO DE SOUSA, Ex-Gestor(a); ANA PRISCILA ALVES DE QUEIROZ, Advogado(a).

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 00586/05, que trata, nesta oportunidade, da verificação do cumprimento da decisão consubstanciada na Resolução RC1 TC 191/2006, pela qual a 1ª Câmara Deliberativa RESOLVEU assinar prazo de 60 dias ao então Prefeito de São Bento para que adotasse as providências necessárias ao restabelecimento da legalidade, quanto às irregularidades verificadas nas nomeações para os cargos de Professor, efetuadas em número superior ao das vagas disponíveis, sob pena de multa e/ou imputação de débito em caso de descumprimento da decisão, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator, em: 1) CONSIDERAR cumprida a referida decisão; 2) JULGAR REGULAR o concurso público ora analisado; 3) CONCEDER os competentes registros aos atos de nomeações dos servidores abaixo relacionados: Nome Cargo Port. nº Fls. Jacicleide Ferreira Targino da Cruz Orientadora Educacional 108/2001 366 Francisca Edilma Braga Soares Aureliano Orientadora Educacional 093/2001 368 Ana Rita Trigueiro de Freitas Linares Supervisor Pedagógico/ Educacional 071/2001 371 Gercina de Freitas Lopes Supervisor Pedagógico/ Educacional 100/2001 373 Maria Juçara Dantas de Andrade Supervisor Pedagógico/ Educacional 124/2003 375 Maria Gorete Soares Carneiro Professor Licenc. Português – Centro 148/2001 379 Maria dos Milagres Fernandes Filgueiras Professor Licenc. Português – Centro 144/2001 381 João Severino da Silva Filho Professor Licenc. Matemática – Centro 113/2001 384 Francisco Borges de Araújo Professor Licenc. Matemática – Centro 098/2001 386 Giraldo Pinto Rodrigues Professor Licenc. Matemática – Centro 104/2001 388 Cesilma Firme Dantas de Sousa Professor Licenc. História – Centro 076/2001 391 Maria de Lourdes Souza Fragoso Professor Licenc. História – Centro 142/2001 393 Maria da Guia Rodrigues de Oliveira Professor Licenc. História – Centro 135/2001 395 Valdirene Coelho Mariz Professor Licenc. História – Centro 177/2001 397 Janeide Candido Silveira Professor Licenc. História – Centro 387/2001 399 Rosalvo Nobre Carneiro Professor Licenc. Geografia – Centro 169/2001 402 Aracelly Simone da Silva Professor Licenc. Geografia – Centro 073/2001 404 Joselio Lucena Diniz Professor Licenc. Geografia – Centro 115/2001 406 Glauce Costa de Carvalho Professor Licenc. Inglês – Centro 105/2001 409 Jailson Araújo de Souza Professor Licenc. Inglês – Centro 109/2001 411 Joyciene Lúcio da Silva Professor Licenc. Inglês – Centro 126/2001 413 Valeria Diana Dias Pereira Professor Licenc. Inglês – Centro 331/2001 415 Sonia Maria de Lima Professor Licenc. Ciências – Centro 130/2001 420 Valdenir Gomes Cavalcante Professor Licenc. Ed. Física – Centro 175/2001 423 Joselito dos Santos Cardoso Professor Licenc. Ed. Física – Centro 121/2001 425 Janilda Diniz Araújo Professor Licenc. Psicologia – Centro 111/2001 428 Kátia Viana dos Santos Professor Polivalente – Esc. Jarques Lucio Silva 128/2001 431 Ana Batista Amorim Professor Polivalente – Esc. Jarques Lucio Silva 189/2001 433 José Dantas de Oliveira Filho Professor Polivalente – Esc. Jarques Lucio Silva 197/2001 435 Marcos Antonio Araújo Professor Polivalente – Esc. Jarques Lucio Silva 133/2001 437 Cosma Sabino da Conceição Professor Polivalente – Esc. Jarques Lucio Silva 078/2001 439 Francisca Aranha Professor Polivalente – Esc. Jarques Lucio Silva 090/2001 441 Euzirene Guimarães Alves Braga Professor Polivalente – Esc. Jarques Lucio Silva 085/2001 443 Regivania Carneiro da Costa Professor Polivalente – Esc. Jarques Lucio Silva 163/2001 445 Paloma Waneska Nogueira da Cunha Santos Professor Polivalente – Esc. Jarques Lucio Silva 160/2001 447 Creuziene Pereira de Andrade Professor Polivalente – Esc. Jarques Lucio Silva 080/2001 449 Ana Silvania Rodrigues Pereira

Professor Polivalente – Esc. Jarques Lucio Silva 204/2001 451 Maria do Socorro Almeida Ferreira Professor Polivalente – Esc. Jarques Lucio Silva 313/2001 453 Edinete Vilma Gomes da Silva Professor Polivalente – Esc. Jarques Lucio Silva 007/2004 455 Pedro Moreira Dantas Filho Professor Polivalente – Esc. Jarques Lucio Silva 008/2004 457 Naira Gloria Soares Professor Polivalente – Esc. Jarques Lucio Silva 385/2001 459 Gilmara Cristina de M. Lins Professor Polivalente – Esc. Jarques Lucio Silva 009/2004 461 Clementino Leal Neto Professor Polivalente – Esc. Jarques Lucio Silva 063/2004 463 Raimundo Alves Maia Filho Professor Polivalente – Esc. Jarques Lucio Silva 010/2004 465 Zuraide Vieira de Oliveira Yassuda Professor Polivalente – Esc. Jarques Lucio Silva 012/2004 467 Maria Dantas Clementino Professor Polivalente – Esc. João Dantas Costa 137/2001 469 João Dantas Clementino Professor Polivalente – Esc. João Dantas Costa 112/2001 472 Gildenberg Severino dos Santos Professor Polivalente – Esc. Mª Lourdes Alves 101/2001 475 José Carlos Soares Carreiro Professor Polivalente – Esc. Mª Lourdes Alves 117/2001 477 Raimunda de Andrade Professor Polivalente – Esc. Mª Lourdes Alves 161/2001 479 Maria Nazaré do Nascimento Professor Polivalente – Esc. Mª Lourdes Alves 190/2001 481 Alyson Ferreira Rodrigues Professor Polivalente – Esc. Mª Lourdes Alves 070/2001 483 Eliservulo Herdes de Oliveira Silva Professor Polivalente – Esc. Mª Lourdes Alves 192/2001 485 Valdilene Gomes da Silva Professor Polivalente – Esc. Mª Lourdes Alves 176/2001 487 Joselita Carlos Silva dos Santos Professor Polivalente – Esc. Mª Lourdes Alves 120/2001 489 Adalida Freitas da Silva Professor Polivalente – Esc. Mª Lourdes Alves 065/2001 491 Juliana Rafael Junqueira Professor Polivalente – Esc. Mª Lourdes Alves 127/2001 493 Maria Edineuza Vieira da Silva Professor Polivalente – Esc. Mª Lourdes Alves 145/2001 495 Lenark Vieira Dantas Professor Polivalente – Esc. Mª Lourdes Alves 191/2001 497 Maria Betania Linares de Andrade Professor Polivalente – Esc. Mª Lourdes Alves 134/2001 499 Francisco Antonio Elias dos Santos Professor Polivalente – Esc. Mª Lourdes Alves 097/2001 501 Alexandra Paizinho da Silva Professor Polivalente – Esc. Mª Lourdes Alves 069/2001 503 Cosmo Andrade Dantas Professor Polivalente – Esc. E. Mª Tereza de Jesus 079/2001 506 Francisca dos Santos Marinho Professor Polivalente – Esc. Josué R. Campos 092/2001 509 Maria Cilene Gomes Vieira Professor Polivalente – Esc. Mª do Carmo P. Oliveira 272/2001 512 Jorge Dantas de Souza Professor Polivalente – Esc. Manoel P. Diniz 116/2001 515 Francisca Soares Carreiro Rodrigues Professor Polivalente – Esc. Cícero D. Oliveira 096/2001 518 Ana Cristina Soares de Araújo Professor Polivalente – Esc. Cícero D. Oliveira 199/2001 520 Ailza Mercia Xavier da Silva Professor Polivalente – Esc. Cícero D. Oliveira 068/2001 522 Laecio Inácio da Silva Professor Polivalente – Esc. Cícero D. Oliveira 129/2001 524 Lucicleide Almeida Pinheiro Professor Polivalente – Esc. Cícero D. Oliveira 200/2001 526 Adriana Freitas da Silva Professor Polivalente – Esc. Cícero D. Oliveira 067/2001 528 Vera Lucia de Souza Professor Polivalente – Creche Ana P. da Silva 308/2001 531 Jacedna Maria Assis de Sousa Professor Polivalente – Creche Ana P. da Silva 309/2001 533 Maria Nazaré de Souza Professor Polivalente – Creche Ana P. da Silva 182/2001 535 Maria do Socorro Batista Albino Professor Polivalente – Creche Ana P. da Silva 310/2001 537 Ana Maria Dantas de Araújo Professor Polivalente – Creche Ana P. da Silva 311/2001 539 Maria de Lourdes Cavalcante Dutra Professor Polivalente – Creche Ana P. da Silva 312/2001 541 José Rigoberto Ferreira Ramalho Professor Polivalente – Creche Ana P. da Silva 195/2001 543 Fátima Maria de Araújo Santos Professor Polivalente – Creche Ana P. da Silva 052/2002 545 Gilvania Araújo da Nóbrega Professor Polivalente – Creche Ana P. da Silva 134/2003 547 Maria José Alves Cavalcante Professor Polivalente – Esc. Joana Mª Conceição 196/2001 550 Josenilda Carlos Silva dos Santos Professor Polivalente – Esc. Martiniano M. Dantas 122/2001 553 Gilmar Alves da Silva Professor Polivalente – Esc. Dalila M. Freitas 102/2001 556 Maria Gorete de Lima Silva Professor Polivalente – Esc. Manoel C. Santos 203/2001 559 Maria Francisca Neta dos Santos Professor Polivalente – Esc. José Diniz 147/2001 562 Silvana Costa Paiva Professor Polivalente – Esc. José Diniz 173/2001 564 Maria José Bezerra da Silva Professor Polivalente – Esc. José Diniz 152/2001 566 Maria José de Almeida Costa Professor Polivalente – Esc. Bernardino Soares 153/2001 569 Maria José Araújo Garcia Professor Polivalente – Esc. Joventino Pereira 151/2001 572 Reginaldo Marques Pereira Professor Polivalente – Esc. Joventino Pereira 162/2001 574 Marinalva Sousa de Medeiros Professor Polivalente – Esc. Joventino Pereira 183/2001 576 Servula Francisca da Silva Professor Polivalente – Esc. Joventino Pereira 205/2001 578 Sebastiana de Araújo Almeida Professor Polivalente – Esc. Manoel M. Araújo 172/2001 581 Ironi Gomes da Silva Professor Polivalente – Esc. Manoel M. Araújo 180/2001 583



Marilene Francisca Clementino Professor Polivalente – Esc. Manoel M. Araújo 202/2001 585 Josicleide Diniz Araújo Professor Polivalente – Esc. Manoel M. Araújo 124/2001 587 Elizama Florentina da Silva Professor Polivalente – Esc. Manoel M. Araújo 082/2001 589 Joserene Araújo da Silva Professor Polivalente – Esc. Manoel M. Araújo 201/2001 591 Auricelia Araújo da Costa Professor Polivalente – Esc. M<sup>a</sup> Dulce Santos 154/2001 594 Ilma Alves de Oliveira Professor Polivalente – Esc. M<sup>a</sup> Dulce Santos 187/2001 596 Maria Irene de Souza Alves Professor Polivalente – Esc. M<sup>a</sup> Dulce Santos 149/2001 598 Josivania Rodrigues da Cruz Professor Polivalente – Esc. M<sup>a</sup> Dulce Santos 125/2001 600 Bernardino Carreiro da Silva Sobrinho Professor Polivalente – Esc. M<sup>a</sup> Dulce Santos 186/2001 602 Francines Maria da Silva Oliveira Professor Polivalente – Esc. M<sup>a</sup> Dulce Santos 089/2001 604 Fernanda Sandrele Alves de Souza Professor Polivalente – Esc. M<sup>a</sup> Dulce Santos 087/2001 606 Carla Patrícia da Silva Mesquita Professor Polivalente – Esc. M<sup>a</sup> Dulce Santos 074/2001 608 Maria do Socorro Santos Professor Polivalente – Esc. M<sup>a</sup> Dulce Santos 143/2001 610 Josino Fernandes Neto Professor Polivalente – Esc. M<sup>a</sup> Dulce Santos 181/2001 612 Joaquina Eliete da Silva Professor Polivalente – Esc. M<sup>a</sup> Dulce Santos 114/2001 614 Rosinete Ferreira de Lima Professor Polivalente – Esc. M<sup>a</sup> Dulce Santos 171/2001 616 Maria das Graças Silva Professor Polivalente – Esc. M<sup>a</sup> Dulce Santos 138/2001 618 Maria de Andrade Neta Professor Polivalente – Esc. M<sup>a</sup> Dulce Santos 140/2001 620 Lindaci Medeiros da Silva Professor Polivalente – Esc. M<sup>a</sup> Dulce Santos 131/2001 622 Mônica Bezerra Ramalho Teixeira Professor Polivalente – Esc. M<sup>a</sup> Dulce Santos 159/2001 624 Rita Francisca de Oliveira Professor Polivalente – Esc. M<sup>a</sup> Dulce Santos 168/2001 626 Rosatania Oliveira Gomes Professor Polivalente – Esc. M<sup>a</sup> Dulce Santos 170/2001 628 Lidiane Alves dos Santos Professor Polivalente – Esc. M<sup>a</sup> Dulce Santos 077/2001 630 Eufábio Queiroga Bezerra Professor Polivalente – Esc. M<sup>a</sup> Dulce Santos 083/2001 632 Maria das Neves Pontes Gomes Professor Polivalente – Esc. M<sup>a</sup> Dulce Santos 139/2001 634 Josenilda Clementino da Silva Professor Polivalente – Esc. Samuel O. Ramalho 123/2001 637 Gilvaneide Costa Araújo Professor Polivalente – Esc. Samuel O. Ramalho 103/2001 639 Elba Lima da Silva Professor Polivalente – Esc. Samuel O. Ramalho 081/2001 641 Rita Dantas da Fonseca Professor Polivalente – Esc. Samuel O. Ramalho 165/2001 643 Tereza de Assis Rosendo Professor Polivalente – Esc. Samuel O. Ramalho 174/2001 645 Fátima Maria de Araújo Pereira Professor Polivalente – Esc. Samuel O. Ramalho 086/2001 647 Maria de Fátima Dantas Bezerra Professor Polivalente – Esc. Samuel O. Ramalho 141/2001 649 Maria José Carneiro dos Santos Professor Polivalente – Esc. Samuel O. Ramalho 107/2001 651 Célia Garcia de Sousa Professor Polivalente – Esc. Samuel O. Ramalho 075/2001 653 Marínez Felix Mariz Professor Polivalente – Esc. Samuel O. Ramalho 158/2001 655 Rita de Cássia da Silva Professor Polivalente – Esc. André Pedro Silva 167/2001 658 Izabel Cristina Dantas Professor Polivalente – Esc. André Pedro Silva 107/2001 660 Luana Regia de Oliveira Professor Polivalente – Esc. André Pedro Silva 132/2001 662 Eunice Marques dos Santos Professor Polivalente – Esc. André Pedro Silva 084/2001 665 Charlene Kellys Dantas Bezerra Professor Polivalente – Esc. André Pedro Silva 194/2001 666 Rita Garcia do Nascimento Morais Professor Polivalente – Esc. André Pedro Silva 193/2001 668 Maria das Graças D. da Silva Professor Polivalente – Esc. André Pedro Silva 059/2001 670 Maria Janete da Cruz Professor Polivalente – Esc. Eliza M<sup>a</sup> Moraes 150/2001 673 Emídia Vieira da Silva Professor Polivalente – Esc. Eliza M<sup>a</sup> Moraes 255/2001 676 Maria Lucineide Pereira dos Santos Professor Polivalente – Esc. Eliza M<sup>a</sup> Moraes 156/2001 677 Clementino da Silva Simão Professor Polivalente – Esc. Manoel C. Araújo 209/2001 680 Adriana de Souza Vieira Araújo Professor Polivalente – Esc. Manoel C. Araújo 066/2001 682 Neusete Medeiros da Silva Professor Polivalente – Esc. Manoel C. Araújo 210/2001 684 Otombergue Medeiros de Araújo Professor Polivalente – Esc. Manoel C. Araújo 211/2001 686 Maria Leda Assis da Silva Professor Polivalente – Esc. Afonso M. da Silva 155/2001 689 Maria Vieira da Silva Professor Polivalente – Esc. Afonso M. da Silva 157/2001 691 Jane Meire da Silva Professor Polivalente – Esc. Afonso M. da Silva 110/2001 693 Francileide Cavalcante da Silva Professor Polivalente – Esc. Afonso M. da Silva 088/2001 695 Joseane Macário da Silva Dutra Professor Polivalente – Esc. Afonso M. da Silva 118/2001 697 Francisca Hipólito Ferreira Professor Polivalente – Esc. Afonso M. da Silva 094/2001 699 Joseane Vieira da Silva Professor Polivalente – Esc. Afonso M. da Silva 119/2001 701 Francisca de Fátima Lima Gomes Professor Polivalente – Esc. Afonso M. da Silva 091/2001 703 Angela Adriana Cavalcante Professor Polivalente – Esc. Porfíria V. Santos 072/2001 706 Maria Edivania Braga Soares Professor Polivalente – Esc. Porfíria V. Santos 146/2001 708 Francisca Pereira Gomes Professor Polivalente – Esc. Porfíria V.

Santos 095/2001 710 Rita de Cássia Araújo Jerônimo Professor Polivalente – Esc. Porfíria V. Santos 166/2001 712 Maria da Piedade Matias da Silva Professor Polivalente – Esc. Porfíria V. Santos 136/2001 714 Iana JavysDamasceno Nogueira Professor Polivalente – Esc. Porfíria V. Santos 106/2001 716 Geralda Alves da Silva Professor Polivalente – Esc. Porfíria V. Santos 099/2001 718 Rejane Andrade de Medeiros Ferreira Professor Polivalente – Esc. Porfíria V. Santos 164/2001 720 Fabíola Cleide da Silva Professor Polivalente – Esc. Porfíria V. Santos 179/2001 722 Vanuza Álvares dos Santos Professor Polivalente – Esc. Porfíria V. Santos 207/2001 724 Kísia Grasiela da Silva Mariz Professor Polivalente – Esc. Porfíria V. Santos 206/2001 726 Joseilma Carias Dantas Professor Polivalente – Esc. Porfíria V. Santos 025/2004 728 4) ARQUIVAR os presentes autos.

---

**Ato:** Acórdão AC2-TC 00855/13

**Sessão:** 2674 - 30/04/2013

**Processo:** [02799/07](#)

**Jurisdicionado:** Instituto de Prev. e Assistência do Município de João Pessoa

**Subcategoria:** Pensão

**Exercício:** 2007

**Interessados:** CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO, Responsável; ALDSON FERNANDES NASCIMENTO, Interessado(a).

**Decisão:** ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Temporária do Senhor ALDSON FERNANDES NASCIMENTO, formalizado pela Portaria Nº 009/2006 de 10 de fevereiro de 2006, constante às fls. 18, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 30 de abril de 2013.

---

**Ato:** Acórdão AC2-TC 00872/13

**Sessão:** 2674 - 30/04/2013

**Processo:** [02974/07](#)

**Jurisdicionado:** Instituto de Prev. e Assistência do Município de João Pessoa

**Subcategoria:** Pensão

**Exercício:** 2007

**Interessados:** EDMILSON DE ARAÚJO SOARES, Gestor(a); BENEDITA DUARTE, Interessado(a).

**Decisão:** ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão vitalícia, concedido a Benedita Duarte, tendo presentes sua legalidade e os cálculos da pensão efetuados no órgão de origem.

---

**Ato:** Acórdão AC2-TC 00831/13

**Sessão:** 2674 - 30/04/2013

**Processo:** [02992/07](#)

**Jurisdicionado:** Instituto de Prev. e Assistência do Município de João Pessoa

**Subcategoria:** Pensão

**Exercício:** 2007

**Interessados:** EDMILSON DE ARAÚJO SOARES, Ex-Gestor(a); MARIA JOSÉ DA SILVA SÁ, Interessado(a).

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de pensão vitalícia do(a) Sr(ª) MARIA JOSÉ DA SILVA SÁ, beneficiário(a) do(a) ex-servidor(a) falecido(a) Gilvan Siqueira de Sá, matrícula nº 03210-7, Advogado, com lotação na Secretaria da Administração da Prefeitura de João Pessoa, tendo como fundamento o art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC 41/03, determinando-se o arquivamento do processo.

---

**Ato:** Acórdão AC2-TC 00873/13

**Sessão:** 2674 - 30/04/2013

**Processo:** [03037/07](#)

**Jurisdicionado:** Instituto de Prev. e Assistência do Município de João Pessoa

**Subcategoria:** Pensão

**Exercício:** 2007

**Interessados:** EDMILSON DE ARAÚJO SOARES, Gestor(a); WAGNER DE JESUS FRANÇA, Interessado(a).

**Decisão:** ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão temporária, concedido a Wagner de Jesus França, tendo presentes sua legalidade e os cálculos da pensão efetuados no órgão de origem.





**Ato:** Acórdão AC2-TC 00854/13

**Sessão:** 2674 - 30/04/2013

**Processo:** [03584/01](#)

**Jurisicionado:** Prefeitura Municipal de Mulungu

**Subcategoria:** Decorrente de Decisão do Plenário

**Exercício:** 2001

**Interessados:** JOSÉ LEONEL DE MOURA, Ex-Gestor(a).

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 03584/01, que trata, nesta oportunidade, da verificação do cumprimento da decisão consubstanciada no Acórdão AC2 TC 398/2007, pelo qual a 2ª Câmara Deliberativa DECIDIU aplicar multa pessoal ao então Prefeito de Mulungu, Sr. José Leonel de Moura, no valor de R\$ 2.805,10 (dois mil, oitocentos e cinco reais, dez centavos) por descumprimento da decisão formalizada no Acórdão AC2 TC 800/06, conforme disposto no art. 56, inciso IV, da Lei Orgânica deste Tribunal; conceder novo prazo de 60 (sessenta) dias para o ex-gestor demonstrar a regularização das falhas ainda pendentes, sob pena de nova multa e responsabilização, inclusive com relação às despesas ilegalmente realizadas, no caso de descumprimento ou omissão; encaminhar cópia de decisão ao Ministério Público Comum para as providências a seu cargo e determinar à Auditoria junção de cópia da presente decisão ao processo de acompanhamento de gestão referente ao exercício de 2006 para efeito do disposto no item 2.13 do Parecer Normativo PN TC 52/2004, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator, em: 1. CONSIDERAR não cumprida a referida decisão; 2. APLICAR multa ao Sr. José Leonel de Moura, no valor de R\$ 2.805,10 (dois mil oitocentos e cinco reais e dez centavos), pelo não cumprimento da decisão; 3. ASSINAR prazo de 60 (sessenta) para que o gestor recolha a multa ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva; 4. DETERMINAR que a Auditoria verifique a situação das falhas remanescentes, na análise da prestação de contas anual da Prefeitura de Mulungu no exercício de 2012; 5. ENCAMINHAR os autos à Corregedoria para acompanhamento das cobranças das multas aplicadas.

**Ato:** Acórdão AC2-TC 00981/13

**Sessão:** 2675 - 07/05/2013

**Processo:** [04296/05](#)

**Jurisicionado:** Instituto de Prev. e Assistência do Município de Cajazeiras

**Subcategoria:** Aposentadoria

**Exercício:** 2005

**Interessados:** JONCIELDO QUERINO DE LIRA, Gestor(a); FRANCISCO GOMES DE ARAÚJO, Gestor(a); CARLOS ANTONIO ARAÚJO DE OLIVEIRA, Gestor(a); SINFRÔNIO DE LIMA, Interessado(a).

**Decisão:** ACORDAM os membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data: I. Declarar o não cumprimento da Resolução RC2-TC-00278/2012; II. Aplicar multa prevista no art. 56, da LOTCE/PB, no valor R\$ 1.000,00 (hum mil reais), ao Sr. Joncieldo Querino de Lira, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Município de Cajazeiras, sendo fixado o prazo de trinta dias para recolhimento ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal; III. Assinar novo prazo de sessenta dias para que a autoridade competente proceda o efetivo cumprimento do item da referida Resolução.

**Ato:** Acórdão AC2-TC 00991/13

**Sessão:** 2676 - 14/05/2013

**Processo:** [05757/06](#)

**Jurisicionado:** Secretaria de Estado da Infra-Estrutura

**Subcategoria:** Convênios

**Exercício:** 2006

**Interessados:** ORLANDO SOARES DE OLIVEIRA FILHO, Gestor(a); EFRAM DE ARAÚJO MORAIS, Gestor(a); FRANCISCO EVANGELISTA DE FREITAS, Ex-Gestor(a); ZENÓBIO TOSCANO DE OLIVEIRA, Ex-Gestor(a).

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos da prestação de contas do Convênio n.º 003/2005 e aditivos nºs 01 a 07, celebrado entre a Secretaria de Estado da Infra-Estrutura - SIE e a Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN, objetivando a recuperação de casas, restauração da área do canal, reconstrução de pavimentação/meio fio, muro de contenção/contorno, praças/calçadões, recuperação de muros em

escolas públicas (Alagoa Grande); e reconstrução e ampliação de passagem molhada na comunidade de São José de Miranda, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em JULGAR REGULARES as referidas contas.

**Ato:** Acórdão AC2-TC 00992/13

**Sessão:** 2676 - 14/05/2013

**Processo:** [06862/06](#)

**Jurisicionado:** Prefeitura Municipal de Caturité

**Subcategoria:** Inspeção Especial

**Exercício:** 2006

**Interessados:** JOSÉ GERVÁSIO DA CRUZ, Ex-Gestor(a).

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, que trata de inspeção especial instaurada a partir de representação formulada pela Procuradoria Regional do Trabalho 13ª Região, decorrente de denúncia apresentada naquele órgão pelo Sindicato dos Odontologistas do Estado da Paraíba - SINDODONTO e pelo Sindicato dos Trabalhadores Públicos em Saúde da Paraíba - SINDSAÚDE, acerca de possíveis contratações irregulares de profissionais da área de saúde realizadas pela Prefeitura de Caturité, com burla ao que dispõe o art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, ACORDAM os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: I. JULGAR IRREGULARES as contratações por excepcional interesse público dos profissionais da área de saúde; II. APLICAR A MULTA DE R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao ex-Prefeito de Caturité, Sr. José Gervásio da Cruz, em razão das irregularidades anotadas pela Auditoria, com fulcro no art. 56, inciso II, da Lei Orgânica do TCE/PB, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste ato no DOE, para recolhimento voluntário à conta do Fundo de Fiscalização Financeira e Orçamentária Municipal, sob pena de cobrança executiva, desde logo recomendada, nos termos do art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba; III. ASSINAR o prazo de 90 dias ao atual prefeito, sob pena de multa por descumprimento da decisão, para o afastamento dos profissionais da área de saúde contratados irregularmente, devendo as admissões, se for o caso, serem feitas através do concurso público, conforme determina o art. 37, I e II, da Constituição Federal; IV. DETERMINAR encaminhamento de cópia desta decisão à Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região para conhecimento; e V. RECOMENDAR à Administração Municipal no sentido de evitar a contratação por excepcional interesse público fora das hipóteses legais.

**Ato:** Acórdão AC2-TC 00856/13

**Sessão:** 2674 - 30/04/2013

**Processo:** [02736/08](#)

**Jurisicionado:** Paraíba Previdência

**Subcategoria:** Aposentadoria

**Exercício:** 2008

**Interessados:** HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; HELENA PESSOA DA FONSECA, Interessado(a).

**Decisão:** ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria por invalidez, com proventos integrais da Senhora HELENA PESSOA DA FONSECA, formalizado pela Portaria-A- Nº 3661 de 16/08/2012, constante às fls. 155, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB - Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 30 de abril de 2013.

**Ato:** Acórdão AC2-TC 00853/13

**Sessão:** 2674 - 30/04/2013

**Processo:** [08303/08](#)

**Jurisicionado:** Instituto de Prev. e Assistência do Município de João Pessoa

**Subcategoria:** Pensão

**Exercício:** 2008

**Interessados:** CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO, Responsável; SEBASTIÃO GRACILIANO, Interessado(a); VICTOR ASSIS DE OLIVEIRA TARGINO, Advogado(a); YURI VEIGA CAVALCANTI, Advogado(a).

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 08303/08, que trata, nesta oportunidade, da verificação de cumprimento da Resolução RC2-TC-00228/12, pela qual a 2ª Câmara Deliberativa resolveu assinar prazo de 60 dias ao Presidente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa para adotar as



providências necessárias ao restabelecimento da legalidade, sob pena de multa prevista no art. 56, IV, da Lei Orgânica deste Tribunal, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR cumprida a referida decisão; 2) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de pensão; 3) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

**Ato:** Acórdão AC2-TC 00994/13

**Sessão:** 2676 - 14/05/2013

**Processo:** [07998/09](#)

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Uirauna

**Subcategoria:** Inspeção Especial

**Exercício:** 2009

**Interessados:** JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES, Gestor(a); JOSÉ JAILSON NOGUEIRA, Ex-Gestor(a).

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 07998/09, que tratam de inspeção especial realizada na Prefeitura Municipal de Uirauna, para verificação da gestão de pessoal, ACORDAM os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em: I. Aplicar multa pessoal ao Sr. José Jailson Nogueira, no valor de R\$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais), com fulcro no art. 56, inciso VIII, da Lei Orgânica do TCE/PB, em razão do descumprimento de decisão deste Tribunal, assinando-lhe o prazo de 60 dias, a contar da publicação deste ato no Diário Oficial Eletrônico do TCE-PB, para recolhimento voluntário à conta do Fundo de Fiscalização Financeira e Orçamentária Municipal, sob pena de cobrança executiva, desde logo recomendada, nos termos do art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba; II. Assinar o prazo de 90 dias ao atual Chefe do Poder Executivo de Uirauna, cuja comunicação deve ser feita também por citação postal, para que restaure a legalidade quanto às irregularidades/falhas acima elencadas, em conformidade com a manifestação técnica, encaminhando ao Tribunal de Contas, no prazo fixado, as providências tomadas, sob pena de multa e demais cominações legais; e III. Determinar comunicação ao Ministério Público Comum dos fatos constatados pela Auditoria, para as providências que entender cabíveis.

**Ato:** Acórdão AC2-TC 00885/13

**Sessão:** 2674 - 30/04/2013

**Processo:** [04256/10](#)

**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Sertãozinho

**Subcategoria:** Inspeção Especial

**Exercício:** 2008

**Interessados:** MESSIAS DO NASCIMENTO RIBEIRO, Ex-Gestor(a); RONALDO NOGUEIRA VIEIRA, Ex-Gestor(a); CLÁUDIO GALDINO DA CUNHA E OUTRO, Advogado(a).

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 04256/10, que trata, nesta oportunidade, da verificação de cumprimento do Acórdão AC2-TC 02563/11, pelo qual a 2ª Câmara Deliberativa decidiu JULGAR PARCIALMENTE CUMPRIDA a determinação consubstanciada na Resolução RC2 - TC - 151/2010 e ASSINAR O PRAZO de 60 (sessenta) dias ao ex-Presidente da Câmara de Sertãozinho, Sr. Ronaldo Nogueira Vieira, para o fiel cumprimento da determinação contida na Resolução RC2 - TC - 151/2010, sob pena de multa, com fulcro no art. 56, inciso IV, da LOTCE/PB, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator, em: 1. JULGAR PARCIALMENTE CUMPRIDA a determinação contida no Acórdão AC2-TC 02563/11; 2. DETERMINAR que a Auditoria verifique na prestação de contas anual do exercício de 2012 se a questão da não especificação das atribuições dos cargos de auxiliar de serviços, agente de segurança e redator de atas ainda persiste; 3. ARQUIVAR os presentes autos.

**Ato:** Acórdão AC2-TC 00885/13

**Sessão:** 2674 - 30/04/2013

**Processo:** [04256/10](#)

**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Sertãozinho

**Subcategoria:** Inspeção Especial

**Exercício:** 2008

**Interessados:** MESSIAS DO NASCIMENTO RIBEIRO, Ex-Gestor(a); RONALDO NOGUEIRA VIEIRA, Ex-Gestor(a); CLÁUDIO GALDINO DA CUNHA E OUTRO, Advogado(a).

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 04256/10, que trata, nesta oportunidade, da verificação de

cumprimento do Acórdão AC2-TC 02563/11, pelo qual a 2ª Câmara Deliberativa decidiu JULGAR PARCIALMENTE CUMPRIDA a determinação consubstanciada na Resolução RC2 - TC - 151/2010 e ASSINAR O PRAZO de 60 (sessenta) dias ao ex-Presidente da Câmara de Sertãozinho, Sr. Ronaldo Nogueira Vieira, para o fiel cumprimento da determinação contida na Resolução RC2 - TC - 151/2010, sob pena de multa, com fulcro no art. 56, inciso IV, da LOTCE/PB, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator, em: 1. JULGAR PARCIALMENTE CUMPRIDA a determinação contida no Acórdão AC2-TC 02563/11; 2. DETERMINAR que a Auditoria verifique na prestação de contas anual do exercício de 2012 se a questão da não especificação das atribuições dos cargos de auxiliar de serviços, agente de segurança e redator de atas ainda persiste; 3. ARQUIVAR os presentes autos.

**Ato:** Acórdão AC2-TC 00989/13

**Sessão:** 2676 - 14/05/2013

**Processo:** [04800/11](#)

**Jurisdicionado:** Paraíba Previdência

**Subcategoria:** Aposentadoria

**Exercício:** 2011

**Interessados:** HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; SÉRGIO DANTAS GRASSI, Interessado(a).

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria por Invalidez do Sr. Sérgio Dantas Grassi, matrícula 130.374-1, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica 3, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL o supracitado ato de aposentadoria, concedendo-lhe o competente registro; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

**Ato:** Acórdão AC2-TC 00857/13

**Sessão:** 2674 - 30/04/2013

**Processo:** [04803/11](#)

**Jurisdicionado:** Paraíba Previdência

**Subcategoria:** Aposentadoria

**Exercício:** 2011

**Interessados:** HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; LENIRA LIMA DO NASCIMENTO, Interessado(a).

**Decisão:** ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria por invalidez, com proventos integrais da Senhora LENIRA LIMA DO NASCIMENTO, formalizado pela Portaria-A- Nº 4161 de 12/09/2012, constante às fls. 157, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 30 de abril de 2013.

**Ato:** Acórdão AC2-TC 00844/13

**Sessão:** 2674 - 30/04/2013

**Processo:** [08679/11](#)

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São João do Tigre

**Subcategoria:** Licitações

**Exercício:** 2011

**Interessados:** EDUARDO JORGE LIMA DE ARAÚJO, Ex-Gestor(a); HÉLIDA CAVALCANTI DE BRITO, Procurador(a); PAULO GILDO DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR, Procurador(a).

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 08679/2011, que tratam da Licitação nº 09/2011, na modalidade tomada de preços, seguida dos Contratos nº 060/11 a 068//11, dela decorrente, procedida pela Prefeitura Municipal de São João do Tigre, objetivando locação de veículos destinados ao Gabinete do Prefeito e Secretarias da Administração, Saúde e Infra-Estrutura, no valor total de R\$ 209.020,00, ACORDAM os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em: I. JULGAR REGULARES a Licitação nº 09/2011 e os Contratos nº 00060//2011 a 00068/2011, dela decorrentes; II. RECOMENDAR à Prefeitura Municipal de São João do Tigre no sentido de organizar o transporte de enfermos em consonância com as situações apresentadas; e III. DETERMINAR o arquivamento dos autos.



**Ato:** Acórdão AC2-TC 00843/13

**Sessão:** 2674 - 30/04/2013

**Processo:** [13088/11](#)

**Jurisdução:** Prefeitura Municipal de Caturité

**Subcategoria:** Licitações

**Exercício:** 2011

**Interessados:** JOSÉ GERVÁZIO DA CRUZ, Ex-Gestor(a).

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 13088/11, que dizem respeito à Licitação nº 01/2010, na modalidade tomada de preços, e o Contrato nº 001/2010, dela decorrente, procedida pela Prefeitura Municipal de Caturité, objetivando a aquisição de medicamentos para manutenção das atividades das Unidades Básicas de Saúde do Município, ACORDAM os Conselheiros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade de votos, na sessão hoje realizada, em: 1. JULGAR REGULAR, COM RESSALVAS, a Licitação nº 01/2010, e REGULAR o Contrato nº 001/2010, dela decorrente; 2. RECOMENDAR ao atual gestor que, em procedimentos futuros, guarde estrita observância à Lei 8.666/93, sobretudo no que tange à necessidade de realizar pesquisas de preços (art. 43, IV) quando das contratações municipais, bem como no sentido de não mais incidir em falhas atreladas a contradições de datas nos documentos referentes aos futuros procedimentos licitatórios a serem realizados pelo vertente ente municipal; e 3. DETERMINAR o arquivamento dos autos.

**Ato:** Acórdão AC2-TC 00993/13

**Sessão:** 2676 - 14/05/2013

**Processo:** [14747/11](#)

**Jurisdução:** Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel

**Subcategoria:** Licitações

**Exercício:** 2011

**Interessados:** LUZINETTE TEIXEIRA LOPES, Gestor(a); EDUARDO HENRIQUE MARINHO ALVES, Procurador(a).

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 14747/11, que tratam da Licitação nº 004/2011, na modalidade tomada de preços, e dos Contratos nº 029/2011 a 040/2011, dela decorrentes, procedida pela Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel, objetivando a locação de veículos para as atividades das secretarias municipais, ACORDAM os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade de votos, na sessão hoje realizada, em (1) julgue regulares, com ressalvas, a Licitação nº 004/2011 e os Contratos nº 029/2011 a 040/2011, dela decorrentes; (2) recomendar ao atual gestor no sentido de estrita observância às normas consubstanciadas na Lei de Licitações e Contratos, com vistas a evitar a repetição das falhas aqui constatadas e, assim, promover o aperfeiçoamento da gestão; e (3) determinar o arquivamento dos autos.

**Ato:** Acórdão AC2-TC 00961/13

**Sessão:** 2676 - 14/05/2013

**Processo:** [07626/12](#)

**Jurisdução:** Prefeitura Municipal de Patos

**Subcategoria:** Licitações

**Exercício:** 2012

**Interessados:** NABOR WANDERLEY DA N. FILHO, Ex-Gestor(a); DIOGO MAIA MARIZ, Procurador(a); JOSÉ MARQUES MARIZ, Procurador(a); DIAFI, Interessado(a).

**Decisão:** Os MEMBROS da 2ª Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em conhecer do RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO supra caracterizado e, no mérito negar-lhe provimento, mantendo-se na íntegra o Acórdão AC2 TC 00160/13. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 14 de maio de 2013.

**Ato:** Acórdão AC2-TC 00967/13

**Sessão:** 2676 - 14/05/2013

**Processo:** [15278/12](#)

**Jurisdução:** Instituto de Prev. e Assistência do Município de João Pessoa

**Subcategoria:** Aposentadoria

**Exercício:** 2012

**Interessados:** CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO, Ex-Gestor(a); MARIA DAS GRAÇAS FEITOSA., Interessado(a).

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, à unanimidade, em conceder registro ao ato aposentatório da Sra. Maria

das Graças Feitosa, Professor, matrícula nº 22.951-2, lotada na Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa, tendo como fundamentação art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, porquanto presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos efetuados pelo Órgão de origem.

**Ato:** Acórdão AC2-TC 00826/13

**Sessão:** 2673 - 23/04/2013

**Processo:** [15398/12](#)

**Jurisdução:** Prefeitura Municipal de Queimadas

**Subcategoria:** Licitações

**Exercício:** 2010

**Interessados:** JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÉGO, Ex-Gestor(a); HUMBERTO ALBINO DE MORAES, Advogado(a); HUMBERTO ALBINO DA COSTA JUNIOR, Advogado(a); ANTONIO MARQUES NETO, Advogado(a); FERNANDO AURÉLIO GOMES, Advogado(a).

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos da Tomada de Preços nº 14/10 e dos Contratos nº 120/10 a 123/10, 127/10 e três s/n, dela originados, procedidos pela Prefeitura Municipal de Queimadas, através do Ex-prefeito José Carlos de Souza Rego, objetivando a aquisição de medicamentos e material de uso clínico, ACORDAM os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, acatando a proposta de decisão do Relator, na sessão realizada nesta data, em: I. CONSIDERAR REGULAR a Tomada de Preços mencionada; II. DETERMINAR o desentranhamento das peças alheias ao presente processo, fls. 1107/1342, devolvendo-as ao Sr. José Carlos de Souza Rego; e III. FIXAR O PRAZO DE 15 (quinze) dias ao atual Prefeito de Queimadas, oficiando-lhe por via postal, para que apresente informações sobre a comprovação da publicação do extrato dos contratos, encaminhando-a ao Tribunal.

**Ato:** Acórdão AC2-TC 00972/13

**Sessão:** 2676 - 14/05/2013

**Processo:** [15567/12](#)

**Jurisdução:** Instituto de Prev. e Assistência do Município de João Pessoa

**Subcategoria:** Aposentadoria

**Exercício:** 2012

**Interessados:** CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO, Ex-Gestor(a); MARIA AURINETE GONÇALVES SARAIVA, Interessado(a).

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, à unanimidade, em conceder registro ao ato aposentatório da Sra. Maria Aurinete Gonçalves Saraiva, Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº 08.718-1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa, tendo como fundamentação art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, porquanto presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos efetuados pelo Órgão de origem.

**Ato:** Acórdão AC2-TC 00966/13

**Sessão:** 2676 - 14/05/2013

**Processo:** [15569/12](#)

**Jurisdução:** Instituto de Prev. e Assistência do Município de João Pessoa

**Subcategoria:** Aposentadoria

**Exercício:** 2012

**Interessados:** CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO, Responsável; MARIA DO SOCORRO TOLENTINO DINIZ, Interessado(a).

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Maria do Socorro Tolentino Diniz, matrícula nº 08.352-6, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, com lotação no(a) Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

**Ato:** Acórdão AC2-TC 00962/13

**Sessão:** 2676 - 14/05/2013

**Processo:** [15572/12](#)

**Jurisdução:** Instituto de Prev. e Assistência do Município de João Pessoa





**Subcategoria:** Aposentadoria

**Exercício:** 2012

**Interessados:** CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO, Responsável; MARCELINA GONZAGA DE LUNA, Interessado(a).

**Decisão:** ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora MARCELINA GONZAGA DE LUNA, formalizado pela Portaria Nº 253/2012 de 18/06/2012, constante às fls. 79, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 14 de maio de 2013.

**Ato:** Acórdão AC2-TC 00977/13

**Sessão:** 2676 - 14/05/2013

**Processo:** [15605/12](#)

**Jurisdicionado:** Instituto de Prev. e Assistência do Município de João Pessoa

**Subcategoria:** Aposentadoria

**Exercício:** 2012

**Interessados:** CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO, Ex-Gestor(a); MARIA DAS GRAÇAS TORRES DE MEDEIROS, Interessado(a).

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, à unanimidade, em conceder registro ao ato aposentatório da Sra. Maria das Graças Torres de Medeiros, Professor, matrícula nº 04.204-8, lotada na Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa, tendo como fundamentação art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47/05, porquanto presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos efetuados pelo Órgão de origem.

**Ato:** Acórdão AC2-TC 00979/13

**Sessão:** 2676 - 14/05/2013

**Processo:** [15634/12](#)

**Jurisdicionado:** Instituto de Prev. e Assistência do Município de João Pessoa

**Subcategoria:** Aposentadoria

**Exercício:** 2012

**Interessados:** CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO, Ex-Gestor(a); MARIA ÂNGELA MOREIRA SOARES, Interessado(a).

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, à unanimidade, em conceder registro ao ato aposentatório da Sra. Maria Ângela Moreira Soares, Datilógrafo, matrícula nº 12.669-1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa, tendo como fundamentação art. 40, § 1º, inciso II da Constituição Federal, porquanto presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos efetuados pelo Órgão de origem.

**Ato:** Acórdão AC2-TC 00968/13

**Sessão:** 2676 - 14/05/2013

**Processo:** [15652/12](#)

**Jurisdicionado:** Instituto de Prev. e Assistência do Município de João Pessoa

**Subcategoria:** Aposentadoria

**Exercício:** 2012

**Interessados:** CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO, Responsável; GILVANIA NOGUEIRA DA SILVA., Interessado(a).

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Gilvania Nogueira da Silva, matrícula n.º 18.857-3, ocupante do cargo de Professor, com lotação no(a) Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

**Ato:** Acórdão AC2-TC 00963/13

**Sessão:** 2676 - 14/05/2013

**Processo:** [15656/12](#)

**Jurisdicionado:** Instituto de Prev. e Assistência do Município de João Pessoa

**Subcategoria:** Aposentadoria

**Exercício:** 2012

**Interessados:** CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO, Responsável; EDNEIDE TAVARES MACÊDO, Interessado(a).

**Decisão:** ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora EDNEIDE TAVARES MACÊDO, formalizado pela Portaria Nº 504/2012 de 06/08/2012, constante às fls. 110, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 14 de maio de 2013.

**Ato:** Acórdão AC2-TC 00964/13

**Sessão:** 2676 - 14/05/2013

**Processo:** [15777/12](#)

**Jurisdicionado:** Instituto de Prev. e Assistência do Município de João Pessoa

**Subcategoria:** Aposentadoria

**Exercício:** 2006

**Interessados:** EDMILSON DE ARAÚJO SOARES, Responsável; LUIZETE SOUZA DA COSTA, Interessado(a).

**Decisão:** ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora LUZINETE SOUZA DA COSTA, formalizado pela Portaria Nº 199/2012 de 09/05/2012, constante às fls. 51, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 14 de maio de 2013.

**Ato:** Acórdão AC2-TC 00982/13

**Sessão:** 2676 - 14/05/2013

**Processo:** [15807/12](#)

**Jurisdicionado:** Instituto de Prev. e Assistência do Município de João Pessoa

**Subcategoria:** Aposentadoria

**Exercício:** 2012

**Interessados:** CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO, Ex-Gestor(a); ELINESE MARTINS ROCHA BATISTA, Interessado(a).

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, à unanimidade, em conceder registro ao ato aposentatório da Sra. Elineze Martins Rocha Batista, Professor, matrícula nº 12.483-4, lotada na Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa, tendo como fundamentação art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, porquanto presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos efetuados pelo Órgão de origem.

**Ato:** Acórdão AC2-TC 00969/13

**Sessão:** 2676 - 14/05/2013

**Processo:** [15838/12](#)

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Patos

**Subcategoria:** Licitações

**Exercício:** 2012

**Interessados:** NABOR WANDERLEY DA N. FILHO, Responsável.

**Decisão:** Os membros da 2ª Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM: a) Julgar REGULAR a Concorrência Pública nº 003/2012, e o Contrato de nº 1636/2012, quanto ao aspecto formal; b) Assinatura de prazo de 30 (trinta) dias ao atual Gestor do Município de Patos para que informe no sistema GEOPB, o Georreferenciamento e as medições referentes aos pagamentos das obras de reconstrução e restauração de unidades habitacionais para o combate a doença de chagas no Município, através da Concorrência Pública nº 003/2012 e do Contrato de nº 1636/2012, com pagamento até dezembro de 2012 de R\$ 4.584.040,14, em atendimento ao disposto na Resolução Normativa RN-TC 05/2011, sob pena de multa prevista no art. 10 da RN-TC 05/2011 e art. 56 da LOTCE; c) Encaminhar a Auditoria esta decisão para acompanhar a execução do contrato quando da análise das Prestações de Contas da Prefeitura Municipal de Patos, relativa aos exercícios de 2012 e demais exercícios. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 14 de maio de 2013.



**Ato:** Acórdão AC2-TC 00858/13  
**Sessão:** 2674 - 30/04/2013  
**Processo:** [15908/12](#)  
**Jurisicionado:** Secretaria de Estado da Administração  
**Subcategoria:** Licitações  
**Exercício:** 2012  
**Interessados:** LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS, Gestor(a); ANA MARIA CARTAXO BERNARDO ALBUQUERQUE, Interessado(a).  
**Decisão:** Os membros da 2ª Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em: a) Julgar regular o Pregão Presencial nº 67/2012, bem como da Ata de Registro de Preços dele decorrente, quanto ao aspecto formal; b) Encaminhar esta decisão para Auditoria acompanhar a execução contratual na Prestação de Contas, exercício 2012, do Hospital de Emergência e Trauma de Campina Grande e do Hospital da Polícia Militar General Edson Ramalho. c) Determinar o arquivamento deste processo. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Cons. Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 30 de abril de 2013.

**Ato:** Acórdão AC2-TC 00984/13  
**Sessão:** 2676 - 14/05/2013  
**Processo:** [16066/12](#)  
**Jurisicionado:** Instituto de Prev. e Assistência do Município de João Pessoa  
**Subcategoria:** Aposentadoria  
**Exercício:** 2012  
**Interessados:** CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO, Ex-Gestor(a); ZÉLIA JUSSELINO DE ALMEIDA, Interessado(a).  
**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, à unanimidade, em conceder registro ao ato aposentatório da Sra. Zélia Jusselino de Almeida, Engenheira, matrícula nº 17.661-3, lotada na Secretaria de Infraestrutura do Município de João Pessoa, tendo como fundamentação art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, porquanto presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos efetuados pelo Órgão de origem.

**Ato:** Acórdão AC2-TC 00859/13  
**Sessão:** 2674 - 30/04/2013  
**Processo:** [18060/12](#)  
**Jurisicionado:** Secretaria de Estado da Administração  
**Subcategoria:** Licitações  
**Exercício:** 2012  
**Interessados:** LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS, Gestor(a); MARCIA FIGUEIREDO DE LUCENA LIRA, Interessado(a); ANA MARIA CARTAXO BERNARDO ALBUQUERQUE, Interessado(a).  
**Decisão:** Os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em considerar REGULAR o Pregão Presencial nº 438/2012, quanto ao aspecto formal, sem prejuízo do envio dos contratos dele decorrentes, a este Tribunal, quando implementados pela Secretaria de Estado da Educação. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Cons. Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 30 de abril de 2013.

**Ato:** Acórdão AC2-TC 00980/13  
**Sessão:** 2676 - 14/05/2013  
**Processo:** [01278/13](#)  
**Jurisicionado:** Instituto de Prev. e Assistência do Município de João Pessoa  
**Subcategoria:** Aposentadoria  
**Exercício:** 2012  
**Interessados:** CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO, Responsável; ZÉLIA MARIA DA SILVA LIMA, Interessado(a).  
**Decisão:** ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora ZÉLIA MARIA DA SILVA LIMA, formalizado pela Portaria Nº 668/2012 de 15/10/2012, constante às fls. 88, supra caracterizada. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 14 de maio de 2013.

**Ato:** Acórdão AC2-TC 00986/13  
**Sessão:** 2676 - 14/05/2013  
**Processo:** [01282/13](#)  
**Jurisicionado:** Instituto de Prev. e Assistência do Município de João Pessoa  
**Subcategoria:** Aposentadoria  
**Exercício:** 2012  
**Interessados:** CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO, Ex-Gestor(a); RAIMUNDA DINIZ DA ROCHA, Interessado(a).  
**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, à unanimidade, em conceder registro ao ato aposentatório da Sra. Raimunda Diniz da Rocha, Agente Fiscal Auditor de Tributos ATA 301, matrícula nº 00.721-8, lotada na Secretaria de Receita do Município de João Pessoa, tendo como fundamentação art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, porquanto presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos efetuados pelo Órgão de origem.

**Ato:** Acórdão AC2-TC 00983/13  
**Sessão:** 2676 - 14/05/2013  
**Processo:** [01284/13](#)  
**Jurisicionado:** Instituto de Prev. e Assistência do Município de João Pessoa  
**Subcategoria:** Aposentadoria  
**Exercício:** 2012  
**Interessados:** JOÃO EUGENIO DO NASCIMENTO FILHO, Responsável; CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO, Interessado(a).  
**Decisão:** ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais do Senhor JOÃO EUGÊNIO DO NASCIMENTO FILHO, formalizado pela Portaria Nº 671/2012 de 15/10/2012, constante às fls. 59, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 14 de maio de 2013.

**Ato:** Acórdão AC2-TC 00985/13  
**Sessão:** 2676 - 14/05/2013  
**Processo:** [02147/13](#)  
**Jurisicionado:** Secretaria de Estado da Administração  
**Subcategoria:** Licitações  
**Exercício:** 2012  
**Interessados:** LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS, Gestor(a); ANA MARIA CARTAXO BERNARDO ALBUQUERQUE, Interessado(a).  
**Decisão:** ACORDAM em considerar REGULAR o Pregão Presencial nº 479/12, quanto ao aspecto formal, sem prejuízo do envio a este Tribunal do instrumento de contrato referente ao objeto licitado, ou documento que o substitua, conforme o artigo 62 da Lei 8.666/93 e artigo 4º, inciso XXII da Lei 10.520/02. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 14 de maio de 2013.

**Ato:** Acórdão AC2-TC 00970/13  
**Sessão:** 2676 - 14/05/2013  
**Processo:** [02333/13](#)  
**Jurisicionado:** Instituto de Prev. e Assistência do Município de João Pessoa  
**Subcategoria:** Aposentadoria  
**Exercício:** 2012  
**Interessados:** CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO, Responsável; ELIZABETH FERREIRA DA SILVA., Interessado(a).  
**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por tempo de contribuição do(a) Sr(a). Elizabeth Ferreira da Silva, matrícula n.º 18.824-7, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, com lotação no(a) Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

**Ato:** Acórdão AC2-TC 00971/13  
**Sessão:** 2676 - 14/05/2013



**Processo:** [02343/13](#)**Jurisdicionado:** Instituto de Prev. e Assistência do Município de João Pessoa**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2012**Interessados:** CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO, Responsável; MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS DE ALBUQUERQUE, Interessado(a).**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria por Invalidez do(a) Sr(a). Maria de Fátima Medeiros de Albuquerque, matrícula n.º 25.458-4, ocupante do cargo de Assistente Social, com lotação no(a) Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.**Ato:** Acórdão AC2-TC 00851/13**Sessão:** 2674 - 30/04/2013**Processo:** [02357/13](#)**Jurisdicionado:** Instituto de Prev. e Assistência do Município de João Pessoa**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2012**Interessados:** CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO, Responsável; JOSÉ FRANCISCO DA COSTA IRMÃO, Interessado(a).**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). José Francisco da Costa Irmão, matrícula n.º 04.921-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, com lotação no(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.**Ato:** Acórdão AC2-TC 00842/13**Sessão:** 2674 - 30/04/2013**Processo:** [02359/13](#)**Jurisdicionado:** Instituto de Prev. e Assistência do Município de João Pessoa**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2012**Interessados:** CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO, Gestor(a); JOSÉ BONIFÁCIO DE ARAÚJO, Interessado(a).**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, à unanimidade, em conceder registro ao ato aposentatório do Sr. José Bonifácio de Araújo, Professor, matrícula n.º 17.064-0, lotado na Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa, tendo como fundamentação art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, porquanto presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos efetuados pelo Órgão de origem.**Ato:** Acórdão AC2-TC 00871/13**Sessão:** 2674 - 30/04/2013**Processo:** [02360/13](#)**Jurisdicionado:** Instituto de Prev. e Assistência do Município de João Pessoa**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2012**Interessados:** CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO, Responsável; SEVERINA LÚCIA DE AGUIAR, Interessado(a).**Decisão:** ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora SEVERINA LUCIA DE AGUIAR, formalizado pela Portaria Nº 738/2012 de 03/12/2012, constante às fls. 62, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 30 de abril de 2013.**Ato:** Acórdão AC2-TC 00871/13**Sessão:** 2674 - 30/04/2013**Processo:** [02360/13](#)**Jurisdicionado:** Instituto de Prev. e Assistência do Município de João Pessoa**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2012**Interessados:** CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO, Responsável; SEVERINA LÚCIA DE AGUIAR, Interessado(a).**Decisão:** ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora SEVERINA LUCIA DE AGUIAR, formalizado pela Portaria Nº 738/2012 de 03/12/2012, constante às fls. 62, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 30 de abril de 2013.**Ato:** Acórdão AC2-TC 00987/13**Sessão:** 2676 - 14/05/2013**Processo:** [02361/13](#)**Jurisdicionado:** Instituto de Prev. e Assistência do Município de João Pessoa**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2012**Interessados:** CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO, Responsável; ANALICE DE OLIVEIRA SILVA., Interessado(a).**Decisão:** ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição da Senhora ANALICE DE OLIVEIRA SILVA, formalizado pela Portaria Nº 756/2012 de 13/12/2012, constante às fls. 56, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 14 de maio de 2013.**Ato:** Acórdão AC2-TC 00973/13**Sessão:** 2676 - 14/05/2013**Processo:** [02363/13](#)**Jurisdicionado:** Instituto de Prev. e Assistência do Município de João Pessoa**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2012**Interessados:** CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO, Responsável; FRANCISCA DE ASSIS COSTA, Interessado(a).**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Compulsória do(a) Sr(a). Francisca de Assis Costa, matrícula n.º 28.235-9, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, com lotação no(a) Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.**Ato:** Acórdão AC2-TC 00832/13**Sessão:** 2674 - 30/04/2013**Processo:** [03133/13](#)**Jurisdicionado:** Instituto de Prev. e Assistência do Município de João Pessoa**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2012**Interessados:** CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO, Gestor(a); MARIA AUXILIADORA BARRETO OLIVEIRA, Interessado(a).**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria compulsória com proventos proporcionais ao tempo de contribuição do(a) servidor(a) MARIA AUXILIADORA BARRETO OLIVEIRA, no cargo de Professora de Educação Básica I, matrícula n.º 28.298-7, lotado(a) na Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, tendo como fundamento o art. 40, § 1º, inciso II da Constituição Federal, determinando-se o arquivamento do processo.**Ato:** Acórdão AC2-TC 00852/13**Sessão:** 2674 - 30/04/2013**Processo:** [03137/13](#)



**Jurisdicionado:** Instituto de Prev. e Assistência do Município de João Pessoa

**Subcategoria:** Aposentadoria

**Exercício:** 2012

**Interessados:** CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO, Responsável; CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, Interessado(a).

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Carlos Alberto dos Santos, matrícula n.º 18.687-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, com lotação no(a) Secretaria Municipal da Educação e Cultura, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

**Ato:** Acórdão AC2-TC 00974/13

**Sessão:** 2676 - 14/05/2013

**Processo:** [03182/13](#)

**Jurisdicionado:** Paraíba Previdência

**Subcategoria:** Pensão

**Exercício:** 2007

**Interessados:** SEVERINO RAMALHO LEITE, Responsável; MARIA MADALENA FERNANDES DO NASCIMENTO, Interessado(a).

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Pensão Vitalícia concedida a(o) Sr(a). Maria Madalena Fernandes do Nascimento, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) Pedro José Gomes do Nascimento, matrícula n.º 660.082-4, que ocupava o cargo de Monitor, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de pensão. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

**Ato:** Acórdão AC2-TC 00988/13

**Sessão:** 2676 - 14/05/2013

**Processo:** [03186/13](#)

**Jurisdicionado:** Paraíba Previdência

**Subcategoria:** Pensão

**Exercício:** 2006

**Interessados:** JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO, Ex-Gestor(a); JULLY CANDEIA DINIZ, Interessado(a).

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão temporária em favor da Sra. Jully Candeia Diniz, em decorrência do falecimento do Sr. Carlos Mamede Diniz, ex-servidor da Polícia Militar da Paraíba, porquanto corretos o ato e o cálculo da pensão, tendo como fundamentação artigo 40, § 7º, II e § 8º da Constituição Federal.

**Ato:** Acórdão AC2-TC 00976/13

**Sessão:** 2676 - 14/05/2013

**Processo:** [03773/13](#)

**Jurisdicionado:** Instituto de Prev. e Assistência do Município de João Pessoa

**Subcategoria:** Aposentadoria

**Exercício:** 2013

**Interessados:** PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO, Responsável; JOSEFA DA SILVA., Interessado(a).

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Josefa da Silva, matrícula n.º 09.428-5, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, com lotação no(a) Gabinete do Prefeito Municipal de João Pessoa, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

**Ato:** Acórdão AC2-TC 00978/13

**Sessão:** 2676 - 14/05/2013

**Processo:** [03777/13](#)

**Jurisdicionado:** Instituto de Prev. e Assistência do Município de João Pessoa

**Subcategoria:** Aposentadoria

**Exercício:** 2013

**Interessados:** PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO, Responsável; RENATO MAGALHÃES DA SILVA, Interessado(a).

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Renato Magalhães da Silva, matrícula n.º 12.999-2, ocupante do cargo de Engenheiro, com lotação no(a) Secretaria de Infraestrutura do Município de João Pessoa, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

**Ato:** Acórdão AC2-TC 00990/13

**Sessão:** 2676 - 14/05/2013

**Processo:** [03782/13](#)

**Jurisdicionado:** Instituto de Prev. e Assistência do Município de João Pessoa

**Subcategoria:** Aposentadoria

**Exercício:** 2013

**Interessados:** PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO, Responsável; ODILON PEREIRA DA COSTA, Interessado(a).

**Decisão:** ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais do Senhor ODILON PEREIRA DA COSTA, formalizado pela Portaria Nº 018/2013 de 09/01/2013, constante às fls. 61, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 14 de maio de 2013.

**Ato:** Acórdão AC2-TC 00829/13

**Sessão:** 2674 - 30/04/2013

**Processo:** [04542/13](#)

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Juripiranga

**Subcategoria:** Licitações

**Exercício:** 2013

**Interessados:** PAULO DALIA TEIXEIRA, Gestor(a).

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos da Tomada de Preços nº 01/2013 e dos Contrato nº 29 a 34/2013, dela decorrentes, procedidos pela Prefeitura Municipal de Juripiranga, através do Excelentíssimo Prefeito Paulo Dália Teixeira, objetivando a aquisição de medicamento, ACORDAM os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em CONSIDERAR REGULARES a licitação e os contratos mencionados e DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do processo.

**Ato:** Acórdão AC2-TC 00830/13

**Sessão:** 2674 - 30/04/2013

**Processo:** [04898/13](#)

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Boa Vista

**Subcategoria:** Licitações

**Exercício:** 2012

**Interessados:** EDVAN PEREIRA LEITE, Gestor(a).

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos da Tomada de Preços nº 25/2012 e do Contrato nº 55/2013, dela decorrente, procedidos pela Prefeitura Municipal de Boa Vista, através do Exmo. Prefeito Edvan Pereira Leite, objetivando a locação de veículos para atender às Secretarias de Administração e Finanças, Obras e Serviços Urbanos e Serviços Rurais, ACORDAM os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em CONSIDERAR REGULARES a licitação e o contrato mencionados e DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do processo.